

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1598 • terça-feira, 29 de Janeiro de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 002/2019 - Processo nº 41.141/2018.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP ( P13 e P45) para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no Município de Corumbá-MS .

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) ou [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 28 de janeiro de 2019.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 125/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de aparelhos radiológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Corumbá -MS. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 125/2018 - Processo Administrativo nº 24.310/2018 em favor da empresa: VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.659.246/0001-03, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.787 de 26/11/2018 pág. 76, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.556 de 26/11/2018 pág. 01 e Diário oficial da União nº 226 de 26/11/2018 pág 211. Ordenador de Despesas: Rogerio dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde. Corumbá-MS, 28 de Janeiro de 2.019.

#### Aviso de Prorrogação de Licitação.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, a prorrogação da licitação, nos termos da Lei 8.666 e alterações. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Licitação: Convite nº 026/2018 - Processo nº 48213/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura e Hora: dia 06 de Fevereiro de 2019 às 10h00min. Edital: O novo Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: [gelic.obras@gmail.com](mailto:gelic.obras@gmail.com) ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá / MS, 28 de Janeiro de 2.019.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

### ESOLUCAO SEFIG Nº 019/2019.

#### DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARIO SERGIO LOMBARDI KASSAR**, matrícula 1524, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (Cento e oitenta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 24/01/2019 e término em 22/07/2019, conforme processo nº 49525/2018 de 26/12/2018.

Corumbá, MS, 25 de janeiro de 2019.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
PORTARIA "P" Nº 035 de 18/01/2019

## Marcelo Aguilar lunes Prefeito



### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Lunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Joilson Silva da Cruz
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Pedro Damião Antunes de Jesus



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

**RESOLUÇÃO SMDES Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato Administrativo nº 01/2017, Processo Administrativo nº 228043/2017, firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a empresa Ahgora Sistemas S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato Administrativo nº 01/2017, designado no dia 01 de Fevereiro de 2018, **Egina P. de Chanchine O. Salles** matrícula 2190, a qual será substituída pela servidora **Roana Victória Aguirre da Cunha**, servidora pública, matrícula 12470, a contar de 08 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Designação do dia 01 de Fevereiro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 28 de janeiro de 2019.

**LUCIANO AGUILAR RODRIGUES LEITE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Portaria "P" Nº 17, de 07 de Janeiro de 2019

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 004/2019

- PROCESSO Nº 4.499/2018 - 227.608/2017 -  
RESOLUÇÃO Nº 0019, 29 DE JANEIRO DE 2019

Informe que a partir de 02/01/2019, fica designado o servidor José Alberto de Abreu - matrícula nº 3137/5578, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 004/2019 - Referente à aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (achocolatado, açúcar, amido de milho, arroz, biscoito, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Elidio Benedito da Silva Rodrigues - matrícula nº 4947.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2019.  
Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação -  
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2

Corumbá-MS, 28 de janeiro de 2019.

**DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CADASTROS DE PROFESSORES INDEFERIDOS**

Em referência aos Editais 002/2019, 003/2019, 004/2019 e 005/2019, publicados no Diário Oficial nº 1.596 do dia 25/01/2019, vimos comunicar que data limite para interposição de recursos para os Cadastros Indeferidos será o dia 31/01/2019.

**Genilson Canavarro de Abreu**

Secretário Municipal de Educação

Portaria □P□ nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	2
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ ....	5

Divulgação dos Professores Temporários com Cadastro DEFERIDO que não foram publicados na listagem do Edital 005/2019 no Diário Oficial nº 1.596 do dia 25/01/2019 para atuarem na Rede Municipal de Ensino no letivo de 2019.

NOME	CURSO
Cintia Maria Gomes Pinto	Normal Superior
Diamantino Fernandes Xavier	Normal Superior
Eliane Taceo Garcia De Castro	Normal Superior
Fátima Damiana Arruda Gomes	Normal Superior
Josaine Cristina De Arruda Radiche	Normal Superior
Josefa Maria Da Silva	Normal Superior
Mayara Feitosa Do Nascimento Barboza	Normal Superior
Odete Monteiro Maidana	Normal Superior
Sara Rosana Da Costa Arruda Da Silva.	Normal Superior.
Vanessa Aimê Do Prado Arruda	Normal Superior
Patricia Helena De Jesus Fontoura	História

**Genilson Canavarro de Abreu**

Secretário Municipal de Educação

Portaria □P□ nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Extrato do 1º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado Nº 08/2018 - Processo Nº 20206/2018.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA ARIANNY MOREIRA MEDEIROS.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nº 008/2018 - Processo nº 20206/2018, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado Nº 26/2017 - Processo Nº 215469/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SENHOR VALTER RODRIGUES PEDROSO.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nº 26/2017 - Processo nº 215469/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal



de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 30/2017 - Processo N° 215477/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA TARISSA DE OLIVEIRA ROCHA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 30/2017 - Processo n° 215477/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 31/2017 - Processo N° 215485/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA ANGELA DOS SANTOS TRINDADE SOUZA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 31/2017 - Processo n° 215485/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 32/2017 - Processo N° 215487/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS F. SILVA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 32/2017 - Processo n° 215487/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 33/2017 - Processo N° 215489/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA ANDRÉIA REGINA GONZAGA DA SILVA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base

no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 33/2017 - Processo n° 215489/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 34/2017 - Processo N° 215505/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA LARYSSA ORTEGA DE FREITAS.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 34/2017 - Processo n° 215505/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 35/2017 - Processo N° 215510/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA ANGÉLICA MARIA DE SOUZA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 35/2017 - Processo n° 215510/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 36/2017 - Processo N° 215516/2017.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA LEILANE VALDONADO SENA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, n° 36/2017 - Processo n° 215516/2017, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS n° 967, de



22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 3º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 07/2014 - Processo N° 22.720/2014.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SENHOR RAMÃO MOREIRA DA SILVA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nº 07/2014 - Processo nº 22.720/2014, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 3º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 08/2014 - Processo N° 18.975/2014.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA SHEILAINE VILALVA DE MORAES.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nº 08/2014 - Processo nº 18.975/2014, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Extrato do 3º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 13/2014 - Processo N° 19.100/2014.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SENHOR BRUNO GALHARTE TROTTA.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nº 13/2014 - Processo nº 19.100/2014, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal

de Assistência Social.

**Extrato do 3º Termo de Apostila** ao Contrato por Tempo Determinado N° 15/2014 - Processo N° 22.727/2014.

Partes: o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA KATIÚSCIA REGINA DE CARVALHO.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei N° 8.666/93 as devidas atualizações das Dotações Orçamentárias da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, nº 15/2014 - Processo nº 22.727/2014, em virtude do atendimento a Lei n. 2.657 de 20 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, a qual fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição n. 1.575, de 21/12/2018, em consonância com a Portaria do MDS nº 967, de 22 de março de 2018, passando a constar a seguinte modificação:

**Alteração na numeração do projeto atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 36.92.08.244.103.8.667 - Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2019.

Assina: Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLUÇÃO N.º 003 de 29 de janeiro de 2019.**

**Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato Administrativo n. 012/2018, Processo Administrativo n. 7668/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa SH Informática Ltda.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do gestor do Contrato Administrativo nº 012/2018, designado pela Resolução n. 060, de 25 de junho de 2018, **Benedito Coelho Silva Júnior**, o qual será substituído pelo servidor **Victor Raphael de Almeida**, servidor público, matrícula n. 1416, **no período de 02 de janeiro de 2019 na 21 de janeiro de 2019.**

**Art. 2º.** Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da Resolução n. 020, de 19 de março de 2018.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 29 de janeiro de 2019.

**Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

**RESOLUÇÃO N.º 004 de 29 de janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato Administrativo n. 012/2018, Processo Administrativo n. 7668/2018, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa SH Informática Ltda.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição do gestor do Contrato Administrativo nº 012/2018, designado pela Resolução n. 003, de 29 de janeiro de 2019, **Victor Raphael de Almeida**, o qual será substituído pelo servidor **Junior Rodrigues dos Santos Rosales**, servidor público, matrícula n. 6983, a contar de 22 de janeiro de 2019.

**Art. 2º.** Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da Resolução n. 020, de 19 de março de 2018.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Corumbá-MS, 29 de janeiro de 2019.

**Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

# FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº. 004/2019

## CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO CARNAVAL 2019.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2019, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2019, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2019, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do carnaval, compreendido entre os dias **01/03/2019 a 05/03/2019**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

### CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **30/01/2019 a 15/02/2019**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 659, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h às 11h e 14h às 17 horas.

Art. 5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF ou CNPJ - no caso pessoa jurídica (bares e restaurantes);
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do](http://www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do);
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2019.

### CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **19/02/2019, às 16 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque - ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira. E também Rua Arthur Mangabeira, atrás da Praça Generoso Ponce.

Art. 8º - Com o intuito de fomentar a formalização de microempreendedores, serão destinadas, ainda, dentro do quantitativo de barracas dos artigos 7º, 10 (dez) barracas a empresas formalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, no ramo de alimentação, neste Município, mediante apresentação de seus atos constitutivos e Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º - As barracas que serão destinadas aos microempreendedores estarão localizadas, a critério da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por setores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º - Serão destinados 10 (dez) barracas para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos.

Art. 9º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3m x 3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 10º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art. 11º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 12º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo, que cada candidato receber.

### CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

Art. 13º - O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **18/02/2019, às 15 h30**, na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque - ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

Art. 14º - Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme a seguir:

14.1- **Setor 01 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, ao lado do Jardim da Independência;

14.2- **Setor 02 - 35 espaços:** Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, em frente à Escola CENIC.

14.3- **Setor 03 - 25 espaços:** Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, em frente à AGENFA.

14.4- **Setor 04 - 15 espaços:** Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, na parte oposta à AGENFA.

14.5- **Setor 05 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via direita.

14.6- **Setor 06 - 25 espaços:** Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare, na via esquerda.

Parágrafo Único - serão destinados **20 espaços** para ambulantes que possuírem MEI, caracterizados como **setor 07**, estando localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano.

Art. 15º - Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.

Art. 16º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 17º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.

Art. 18º - Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 17horas.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

### CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES RESIDÊNCIAS

Art. 19º - Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2019 e tiverem interesse em ocupar espaços para comércio deverão procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, na Rua 15 de Novembro, 659, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 20º - A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2019 deverá ser realizada entre os dias **30/01/2019 a 15/02/2019**, no horário compreendido entre **8h às 11h e 14h às 17 horas**, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Rua 15 de Novembro, 659, Centro, Corumbá-MS.

Art. 21º - Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2019.

**CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK**

Art. 22º - Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, sem o fornecimento de energia elétrica, em dois setores:

22.1- **Setor 1 - 6 espaços:** na Rua XV de Novembro, no lado oposto a AGENFA, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon;

Art. 23º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua 15 de Novembro, 659, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 24º - A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada entre os dias **30/01/2019 a 15/02/2019**, no horário compreendido entre **8h às 11h e 14h às 17 horas**, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Rua 15 de Novembro, 659, Centro, Corumbá-MS.

**CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

Art. 25º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 26º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 27º - Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

27.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

27.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 28º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia **26/02/2019**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 29º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 30º - O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **01/03/2019 a 05/03/2019**.

Art. 31º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 32º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 33º - Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2019 somente dos produtos que estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 34º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 35º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 36º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 37º - É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 38º - É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.

Art. 39º - É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio

de ambulante.

Art. 40º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 41º - Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 42º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de gorros, touca, jaleco e avental.

Art. 43º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 44º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 45º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 46º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 47º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 48º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 49º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 50º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

**CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS**

Art. 51º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 52º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br)

Art. 53º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 54º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

**Joilson Silva da Cruz**

Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

